



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO
PÚBLICA**

**ALBER LEVI PEIXOTO DE MELO
BRUNO DINIZ DA SILVA
HUMBERTO BALBINO DE MATOS**

**ANÁLISE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA
SOCIEDADE NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO: UM ESTUDO DE
CASO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CEARÁ.**

**REDENÇÃO
2014**

**ALBER LEVI PEIXOTO DE MELO
BRUNO DINIZ DA SILVA
HUMBERTO BALBINO DE MATOS**

**ANÁLISE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA
SOCIEDADE NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO: UM ESTUDO DE
CASO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CEARÁ.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como parte dos requisitos para a obtenção do título de Especialista. Orientador: Milton Jarbas Leite Rodrigues Chagas.

**REDENÇÃO
2014**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira
Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da UNILAB (DSIBIUNI)
Biblioteca Setorial Campus Liberdade
Catálogo na fonte
Bibliotecário: Francisco das Chagas M. de Queiroz – CRB-3 / 1170

M381a Matos, Humberto Balbino de.

Análise sobre a importância da participação da sociedade no processo orçamentário: um estudo de caso no município de Jaguaribe-Ceará. / Humberto Balbino de Matos; Alber Levi Peixoto de Melo; Bruno Diniz da Silva. Redenção, 2014.

72 f.; 30 cm.; il. Col.

Monografia apresentada ao curso de Especialização em Gestão Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

Orientador: Prof. Msc. Milton Jarbas Leite Rodrigues Chagas.
Inclui Quadros, Figuras, Referências e Apêndices.

1. Orçamento. 2. Tipos de Orçamento. I. Título. II. Melo, Alber Levi Peixoto de. II. Silva, Bruno Diniz da.

CDD 336.81

ALBER LEVI PEIXOTO DE MELO
BRUNO DINIZ DA SILVA
HUMBERTO BALBINO DE MATOS

ANÁLISE SOBREA IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA
SOCIEDADE NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO: UM ESTUDO DE CASO
NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CEARÁ.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Especialização em Gestão Pública
da Universidade da Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira como parte dos
requisitos para a obtenção do título de
Especialista.

Aprovado em: _____ / _____ / _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Msc. Milton Jarbas Rodrigues Chagas
Universidade Federal do Cariri - UFCA

Prof. Msc. Marcone Venâncio
Universidade Federal do Cariri - UFCA

Prof. Msc Geovani Tavares
Universidade Federal do Cariri - UFCA

REDENÇÃO

2014

RESUMO

Esta monografia tem como objetivo observar a participação popular durante o processo orçamentário. Como estudo de caso a população do município de Jaguaribara foi o objeto de avaliação deste trabalho. Inicialmente foram feitos alguns questionamentos em relação ao objeto postulado, como exemplo: porque o Brasil ainda não está entre os países com os maiores índices de transparência pública? Posteriormente foi justificado o tema escolhido como algo de suma importância para estabelecimento de metas e controle de execução de objetivos. Esta ferramenta é obrigatória para todos os entes (União, Estados e Municípios) e possibilita a execução de programas e planos existentes no PPA e LDO. Antes de falar sobre o processo orçamentário de Jaguaribara, foi preciso realizar um breve histórico sobre orçamento público, com enfoque maior na história do orçamento brasileiro. Em seguida foi definido o objetivo geral e objetivo específico. Como objeto geral tivemos que analisar como a população da cidade de Jaguaribara participa do processo orçamentário, desde o seu planejamento até a sua execução. Quanto ao objetivo específico elaborou-se uma discussão sobre os tipos de orçamentos: Orçamento Tradicional que continha apenas as previsões de Receita e fixação de despesa e limitava-se a preocupar-se com os objetos de gastos; Orçamento Programa tinha como função estabelecer metas, projetos e programas, além de ser um tipo de instrumento orçamentário muito mais transparente; Orçamento Participativo aquele em o povo tem uma participação direta nas escolhas das políticas públicas a serem utilizadas e Orçamento Base-Zero refere-se ao trabalho com orçamentos por períodos sem se preocupar com orçamentos anteriores. Por fim foi feita a conclusão da obra, ressaltando-se o fato de a população do município estudado, mostrar um grande desconhecimento sobre o orçamento da mesma. Foi dado ênfase ao fato de Jaguaribara realizar orçamento participativo, elaborar audiências públicas para discussão dos planos orçamentários, e mesmo assim os governados demonstram em sua maioria desinteresse em participar do processo orçamentário. Como resultado alcançado concluímos que a forma de realizar orçamento participativo ainda se mostra ineficaz, pelo fato de realizar audiências pouco atrativas para a população, quando muitas vezes as reuniões para discussões de orçamento não são sequer amplamente divulgadas para a população.

Palavras-Chave: 1. Tipos de Orçamento, 2. Participativo, 3. Planejamento, 4. Execução, 5. Jaguaribara.

ABSTRACT

This monograph aims to observe the popular participation in the budget process. As a case study of the population of the municipality of Jaguaribara was the object of evaluation of this work. Were initially made some inquiries regarding the postulated object, such as: why Brazil is not among the countries as the highest rates of public transparency? Was later justified the chosen theme as something crucial to setting goals and implementing control objectives. This tool is mandatory for all entities (federal, states and municipalities) and enables the execution of existing plans and programs in the PPA and LDO. Before talking about the budget process Jaguaribara had to perform a brief history of public budget, with more focus on the history of the Brazilian budget. Was later defined the overall goal and specific objective. As a general object had to analyze how the population of the city of Jaguaribara participates in the budgeting process, from the planning to the execution. You specific goal drafted a discussion about the types of budgets: Traditional budget that contained only forecasts of revenue and expenditure and setting was limited to worry about the objects of expenditures; Program Budget was his responsibility to set goals, projects and programs, as well as being a type of instrument much more transparent budget; Participatory Budgeting here the people have a direct stake in the choices of public policy to be used and Zero-Based Budget work with budgets for periods without worrying about previous budgets. Finally the conclusion of the work was done, highlighting the fact that the population of the city studied show a great lack of knowledge about the city budget. Emphasizing the fact Jaguaribara undertake participatory budgeting, preparing public hearings to discuss the budget plans, and even then the governed demonstrate disinterest in their majority to participate in the budget process. Achieved as a result we conclude that the embodiment of participatory budget still has proven ineffective, because unattractive conduct hearings to the public, when often the meetings for budget discussions are not even widely disseminated to the public.

Key words: 1. Kinds of Budget, 2. Participative, 3. Planning, 4. Execution, 5. Jaguaribara

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Audiência pública para discussão do PPA 2014-2017	51
Figura 2. Macro-objetivos	53

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Orçamento Fiscal e Seguridade Social Demonstrativo da Receita Corrente	
Líquido	39
Quadro 2. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo Do Resultado	
Nominal	41
Quadro 3. Demonstrativo simplificado de gestão fiscal	43
Quadro 4. Detalhamento da despesa por unidade orçamentária 2013	45

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 PROBLEMATIZAÇÃO	10
3 JUSTIFICATIVA	10
4 OBJETIVOS	11
4.1 Objetivo Geral	11
4.2 Objetivo Específico.	11
5 METODOLOGIA	12
6 REFERENCIAL TEÓRICO	13
6.1 Histórico do orçamento	16
6.2 Despesa Pública.....	23
6.3 Tipos de Orçamento.....	33
6.4 Orçamento Tradicional	34
6.5 Orçamento Programa	34
6.6 Orçamento Base Zero	35
6.7 Orçamento Participativo	36
6.8 Orçamento baseado em resultados	36
6.9 Avaliação orçamentária no município de Jaguaribara.....	37
6.10 Lei Orçamentária Anual 2013	37
6.11 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013	42
7 ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS	67
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	69
APÊNDICE A - Questionário	70

1 INTRODUÇÃO

O orçamento tem como uma de suas principais funções a de instrumento de gestão, uma vez que servirão de base estratégica para formalização de planos, metas e diretrizes para a gestão pública, além de contribuir para uma maior transparência na administração, uma vez que, o povo estando no centro das decisões este será o responsável também pela fiscalização da fidelidade na execução orçamentária.

Propõe-se desenvolver uma pesquisa, cujo tema seja algo pertinente da nossa realidade. Já que a proposta do Curso de Gestão Pública é a de desenvolver gestores capazes de liderar mudanças significativas nas suas áreas de atuação, ou seja, discuta problemas relacionados à sua realidade e proponha ações, tomadas em coletivo, que modifiquem o contexto da sociedade.

Diante deste contexto procura-se refletir sobre a política de execução orçamentária, quando neste cenário esteja incluída a participação popular durante a elaboração e execução orçamentária. É através da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias por exemplo, que saberemos como será a política tributária do município, desta forma a participação do povo poderá impedir que medidas abusivas sejam tomadas com relação à adoção de taxas, impostos e contribuições de melhoria.

O foco de atenção deste trabalho será o município de Jaguaribara no Estado do Ceará que tem em sua estrutura algo particular: devido ao processo de Construção do Açude Castanhão o município teve sua zona urbana e parte da zona rural coberto pelas águas do reservatório. A população atingida foi deslocada para uma cidade totalmente nova e planejada, a nova Jaguaribara que contém gastos de infraestrutura (energia, água e manutenção física dos prédios públicos) mais elevados do que a antiga cidade, porém os recursos para manter essa nova estrutura são os mesmos.

Na elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2014-2017, a Prefeitura Municipal de Jaguaribara realizou audiências públicas para discutir junto à população quais os rumos a serem tomados ao longo desses quatro anos, foram realizadas reuniões na zona urbana do município e nas comunidades rurais do Mineiro e Curupati, nessas audiências o povo pôde sugerir propostas de dotações orçamentárias a serem incluídas no PPA.

Pretende-se colher depoimentos de populares que morem no município há mais de quatro anos, para que assim possamos identificar, quais as ações que foram planejadas e desenvolvidas pelo município no PPA 2009-2013 . A experiência destas pessoas juntamente

com a bibliografia, ajudará a instigar o debate sobre mecanismos eficazes de participação e comprometimento da comunidade acerca de assuntos e decisões da própria sociedade.

2 PROBLEMATIZAÇÃO

Na cidade (Jaguaribara) em que foi feita a pesquisa de campo evidenciou-se que durante as reuniões de elaboração do Plano Plurianual de 2010-2013 a população do município foi convidada a participar do instrumento orçamentário, porém durante sua execução o povo ficou distante das principais discussões políticas orçamentárias.

Levanta-se o seguinte questionamento em relação ao processo de implantação dos orçamentos brasileiros: como a sociedade participa do orçamento desde o seu planejamento até a sua execução e prestação de contas?

3 JUSTIFICATIVA

O importante de tratar do orçamento como instrumento de controle social deve-se ao fato de serem as peças orçamentárias PPA, LDO e LOA responsáveis pelo planejamento e aplicação de políticas públicas que serão utilizadas em cada exercício social (geralmente o exercício social coincide com o ano civil), de maneira que a população também exercendo o controle sobre a aplicação orçamentária, o orçamento também servirá como uma espécie de instrumento de transparência que poderá ser utilizado pela população a qualquer momento, como exemplo disto, pode-se citar o site do portal da transparência em que é possível visualizar as receitas e despesas do governo federal.

Acredita-se ser pertinente no trabalho sobre o tema, para que os estudos sobre as políticas orçamentárias do município ganhem visibilidade e assim, a própria comunidade desperte e reflita sobre a política de gestão, propondo reformas que defendam a descentralização e a autonomia do espaço político.

Sabe-se que a participação do Estado na sociedade seja na economia ou em outros ramos foi modificada ao longo dos anos. No início, tínhamos a ideia de Estado mínimo (Liberalismo), esta corrente acreditava que o mercado se autorregulava não tendo a necessidade de participação do Estado. Com a crise de 1929 (“Grande depressão”) alguns

estudiosos implantaram a ideia de que o Estado deve ser mais presente no meio econômico. Com esta linha de pensamento, surge o Estado do Bem Estar social. Este prevê que o Estado deve colocar em seus planos ações que atendam as necessidades da população.

Portanto o orçamento é uma ferramenta de suma importância para estabelecimento de metas e controle de execução de objetivos. Tal ferramenta é obrigatória para todos os entes (União, Estados e Municípios) e possibilita a execução de programas e planos existentes no PPA e LDO.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Analisar como a população da cidade de Jaguaribara participa do processo orçamentário, desde o seu planejamento até a sua execução.

4.2 Objetivo Específico.

Discutir sobre os tipos de orçamentos: Orçamento tradicional, Orçamento Programa, Orçamento Participativo, orçamento baseado em resultados e Orçamento Base-Zero; e realizar uma comparação entre as demandas sociais e ações realizadas.

5 METODOLOGIA

Os dados foram coletados através de livros, internet; depois realizado um trabalho de campo onde a população do município estudado foi entrevistada, sendo assim possível compreender a vivência do povo com processo orçamentário. Para início do projeto foi preciso ler e debater sobre a importância do orçamento público.

Como metodologia para o desenvolvimento desta pesquisa utilizou de entrevista. A entrevista é um instrumento que oportuniza o conhecimento interpessoal, promovendo o encontro cara a cara, a apreensão de uma série de fenômenos. Ela permite obter informações pertinentes aos objetivos propostos, focada em colher depoimentos do objeto de estudo sobre a percepção dos mesmos sobre a prática da elaboração orçamentária da gestão da pública e sua execução.

A entrevista semi-dirigida foi elaborada através de um questionário estruturado com algumas perguntas, claras e objetivas, a partir de revisão de leituras sobre o assunto. Este tipo de entrevista permite que o entrevistado não fique totalmente livre ou preso a um roteiro. As perguntas serviram para direcionar a entrevista e obter as informações desejadas para o estudo.

Os entrevistados para a pesquisa foram pessoas das mais diversas classes sociais. Contudo não é objetivo da pesquisa a opinião das pessoas sobre um orçamento individualizado, de um gestor específico, queremos a opinião dos indivíduos sobre a importância do orçamento para o segmento da administração pública.

A população do município de Jaguaribara, segundo o último censo do IBGE realizado em 2010, é de 10.400 habitantes. Considerando esse fato, os três integrantes da equipe se dividiram para buscar entrevista utilizando um espaço amostral de 10 % da população. Ou seja, cerca de mil pessoas. Com isso, foi possível obter conclusões que serão expostos no trabalho.

Como uma pesquisa na área das Ciências sociais aplicadas, é importante ressaltar que atualmente os cientistas romperam com o conceito de verdade imposto pela Ciência Moderna, em que se acreditava que a produção científica só era possível a partir do conhecimento empírico, o chamado método experimental.

6 REFERENCIAL TEÓRICO

A participação do Estado na economia é discutida e varia ao longo do tempo. Diversas são as teorias que tratam deste assunto. Como exemplo, podemos citar o Liberalismo, Socialismo e o Keynesianismo.

A primeira defende o Estado mínimo, alegando que a economia se autorregula (“mão invisível”). Segundo esta teoria, o Estado é sinônimo de ineficiência e deve se concentrar em poucas atividades, deixando as demais por conta da economia. O socialismo é completamente o inverso, o Estado deve ter participação total nos meios de produção. Por fim, o keynesianismo defende que os gastos públicos, sobretudo os de capital possibilitam crescimento econômico e devem ser utilizados em períodos em que a economia esteja em recessão ou estagnados. Esta última teoria foi aplicada pela primeira vez durante a grande depressão americana por volta de 1929 e tem sido utilizada nestes últimos anos em que a economia internacional está praticamente parada.

Partindo da ideia que as necessidades públicas são praticamente infinitas e os recursos para satisfazê-las são limitados, devemos nos questionar quais as reais funções do Estado no meio econômico e social. Ao afirmar que os recursos são limitados, estamos nos referindo aos das receitas que serão utilizadas. Grande parte dessas receitas são oriundas de tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria). Sabemos que ao elevar a carga tributária a população certamente não vai gostar de tal ação Estatal, logo, o ente estatal fica no impasse.

Antes da Lei de Responsabilidade Fiscal, grande partes dos entes preferiam o endividamento público através de empréstimos internos ou externos a fim de satisfazer as necessidades públicas. Tal ação provocou um completo endividamento de estados e municípios. A união, então, editou a referida lei e outras normas a fim de equilibrar as finanças públicas (equilíbrio entre receita e despesa).

A lei de responsabilidade está sustentada em três pontos (responsabilidade na efetiva arrecadação das receitas, planejamento dos gastos públicos e transparência de todas os atos sejam despesas ou receitas).

Como funções estatais, podemos citar as seguintes:

Função Alocativa

A alocação recursos estatais justifica-se nos casos em que não existir a necessária eficiência pelo setor privado (sistema de mercado). Como exemplo, podemos citar os gastos em infraestrutura.

Função Distributiva

Esta função está baseada na política de distribuição de renda. Se considerarmos que o problema está em tirar de alguns e passar para outros, podemos ter como ferramenta fiscal mais eficaz o imposto progressivo sobre a renda que é utilizada em diversos fins, como por exemplo, para cobrir subsídios aos programas de alimentação, transporte e moradia populares.

Função Estabilizadora

Além das ações que têm com finalidade transferência de renda, gastos onde o setor privado não tem tanto interesse ou não é eficiente, temos ações do Estado ligados objetivos macroeconômicos (estabilidade de nível de preços, manutenção de elevado nível de emprego, equilíbrio no balanço de pagamento e nível razoável de crescimento econômico). Esta função teve grande importância na grande depressão americana. Como ferramentas de planejamento para ações estatais, que são baseadas em programas, para cumprir objetivos traçados, têm a lei de orçamento anual (LOA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e o plano plurianual (PPA).

O Plano Plurianual é uma ferramenta de planejamento de longo prazo (duração de quatro anos). Esta ferramenta é de iniciativa do chefe do executivo em que deve conter objetivos, metas e prioridades das ações que visarão satisfazer as necessidades da população.

A Constituição Federal assim define o que é PPA: “A lei que institui o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada” (Constituição Federal art. 165 §1º).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que é de iniciativa do chefe do executivo é outra ferramenta de planejamento. Ela faz uma ponte entre o Plano Plurianual e a Lei de Orçamento Anual. A LDO conterà as metas e prioridades que deverão nortear as ações do governo. Nesta lei deverá conter também ações para empresas de fomento do ente estatal que no caso da união temos Banco do Brasil, Caixa, Banco do Nordeste, BNDS.

A Lei de Responsabilidade Fiscal incluiu como funções da LDO: Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I – disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

ANEXO DE METAS FISCAIS (AMF)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

- I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- IV – avaliação da situação financeira e atuarial:
 - a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
 - b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Por fim, chegamos à lei de orçamento anual (LOA) que também é de iniciativa do chefe do executivo e terá os recursos e créditos disponíveis de curto prazo. O orçamento anual é composto por três partes:

Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal engloba todas as receitas e despesas dos poderes, seus órgãos da administração direta, fundos, autarquias e fundações. E após a Lei de Responsabilidade Fiscal as empresas estatais dependentes também foram incluídas.

Orçamento da Seguridade Social

As Receitas e Despesas de órgãos, autarquias, fundos e fundações, vinculados à saúde, previdência e assistência social.

Orçamento de Investimento das empresas

Inclui as empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

6.1 Histórico do orçamento

O orçamento não é algo exclusivo do nosso país, essa ferramenta é algo que teve origem em diversos países e sofreu mudanças ao longo dos tempos. Com o objetivo de comprovar essa afirmação, podemos fazer uma breve nota histórica.

Inglaterra

Em seu artigo 12 a ilustre Magna Carta, outorgada em 1217, pelo Rei João Sem Terra continha a seguinte redação:

“Nenhum tributo ou auxílio será instituído no Reino, senão pelo seu conselho comum, exceto com o fim de resgatar a pessoa do Rei, fazer seu primogênito cavaleiro e casar sua filha mais velha uma vez, e os auxílios para esse fim serão razoáveis em seu montante.”

Do texto supracitado, pode-se concluir que o legislador teve a preocupação do controle dos gastos por parte do rei. Na referida época, o parlamento tentou restringir a apropriação de

receitas tributárias por parte do rei. Tal ação embora não demonstre a figura do orçamento em sua plenitude, podemos dizer que essa ação é uma espécie de embrião de tal ferramenta. Conforme informa Arizio de Viana.

França

Neste país a origem do orçamento está ligada a ideia do princípio do consentimento popular ligado a impostos surgido após a Revolução Francesa. VIANA (1950) através de fontes de BURKHEAD (1971) destaca que orçamento francês, em sua incipiência, contribuiu para consolidar alguns pontos que aceitamos sobre o orçamento no presente. Tais pontos são informados a seguir:

- A anualidade do orçamento;
- A votação do orçamento antes do início do exercício;
- O orçamento deve conter todas as previsões financeiras para o exercício;
- A não vinculação de itens da receita a despesas específicas;

Do exposto acima, podemos concluir que a referida revolução contribuiu para consolidar algumas certezas que temos no presente sobre o orçamento. Ademais, pode-se verificar a presença de alguns princípios orçamentários aceitos hoje nos pontos citados anteriormente. Os referidos princípios serão expostos e estudados ao longo desse trabalho.

Estados Unidos

VIANA (2012) informa que, conforme alguns autores, a revolução americana que provocou sua independência tem origem a não concordância por parte dos colonos de aumentos de tributos por parte dos ingleses.

Um passo importante nas finanças americanas foi a comissão de meios que, a partir de 1802, passou a ter um controle mais forte sobre as contas governamentais. BURKHEAD (1971) informa o seguinte:

“Sob o sistema financeiro congressional aqui descrito, os Estados Unidos desperdiçam milhões anualmente. Mas sua riqueza é tão grande. Sua receita tão elástica, que o país não se dá conta do prejuízo. Os Estados Unidos Têm glorioso privilégio da juventude, o privilégio de cometer erros sem sofrer as suas consequências.”

O texto cita que inicialmente na nação americana imperava um descontrole, uma desorganização das finanças. Esta situação foi combatida com a comissão de Economia e Eficiência designada pelo presidente Taft em 1910. Tal comissão teve após um período de estudo um relatório. Este foi encaminhado pelo presidente ao congresso com a recomendação de ser feito um novo orçamento nacional.

Quase na totalidade as mudanças ocorridas no país até a década de 20 tiveram como objetivo proporcionar uma melhor distribuição de competências entre Legislativo e Executivo no que se refere às fases do processo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e controle.

Um fato marcante sobre a nova classificação orçamentária americana ocorreu quando o Departamento de Agricultura e a Administração do Vale do Tennessee (TVA) adotaram classificações orçamentárias por projetos e programas. Tal ação proporcionou a aproximação entre o orçamento e o planejamento. Essa nova classificação foi bastante utilizada pelos militares e em 1949, a Comissão Hoover propôs o seguinte:

“Recomendamos que o conceito de orçamento do Governo Federal seja inteiramente reformulado pela adoção de um orçamento baseado em funções, atividades e projetos: a isto denominamos orçamento de desempenho.”

Do texto, podem-se concluir alguns pontos: Classificação funcional programática; e adoção do orçamento por desempenho;

A tentativa de aproximação entre o planejamento e orçamento proporcionou a implantação de uma nova técnica conhecida como PPBS (Planning, Programming and Budgeting System) – Sistema de Planejamento e Orçamento.

Outra ferramenta que foi concebida para modernizar o orçamento norte americano foi a implantação do intitulado Orçamento Base-Zero.

Ele não se trata de um tipo de orçamento, mas consiste em uma técnica para a elaboração do orçamento-programa. Essa técnica foi desenvolvida pela Texas Instruments Inc.

O ponto principal dessa técnica é a obrigação da justificativa dos gastos anuais a serem feitos com o objetivo de evitar direito com base nos gastos do ano anterior. Tal ação proporciona que seja feita uma análise, revisão e avaliação de todas as despesas.

Brasil

A chegada da família real para o Brasil e a abertura dos portos promoveram mudanças na questão orçamentária nacional.

Na Carta Magna de 1824, em seu art. 172, consta a seguinte redação:

“O ministro de Estado da Fazenda, havendo recebido dos outros ministros os orçamentos relativos às despesas das suas repartições, apresentará na Câmara dos Deputados anualmente, logo que esta estiver reunida, um balanço geral da receita e despesas do Tesouro Nacional do ano antecedente, e igualmente o orçamento geral de todas as despesas públicas do ano futuro e da importância de todas as contribuições e rendas públicas.”

Na mesma constituição consta a função dos poderes:

- Ao executivo competia a elaboração da proposta orçamentária;
- À Assembléia Geral cabia a aprovação da lei orçamentária;
- À Câmara dos Deputados a iniciativa das leis sobre os impostos;

Em 1922 houve a criação do Código de Contabilidade da União. Tal fato proporcionou uma melhoria técnica, porque proporcionou ao gestor ter maior conhecimento sobre procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais.

Uma importante mudança na elaboração da lei orçamentária aconteceu com a constituição de 1934. A referida carta magna, em seu art. 50, informa que a atribuição de elaborar a proposta orçamentária seria do presidente e não mais a Câmara dos Deputados, conforme a constituição de 1891. O legislativo passa a ter a função de votar a proposta orçamentária e julgar as contas do presidente.

Durante o período de 1937 até por volta de 1966, exceto pela lei 4320 de 1964, não houve grandes evoluções no orçamento e finanças públicas nacionais.

A lei supracitada veio com o objetivo de padronizar procedimentos orçamentários em todas as esferas (União, Estados e Municípios). Nesse normativo, pode-se encontrar a classificação da despesa por funções e também sua classificação econômica.

Em 1967, a Constituição trouxe um avanço conforme o seu art. 67 exposto a seguir:

É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

Em seu parágrafo 1º a lei maior supracitada continha a seguinte redação:

Não serão objeto de deliberação emendas de que decorra aumento da despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo.

Os textos acima informam que o papel de elaborar a proposta orçamentária seria do executivo, cabendo ao legislativo o papel de aprovar a proposta do executivo. Ademais, vale ressaltar que em seu parágrafo 1º praticamente impede que o poder legislativo faça emendas no projeto orçamentário.

Neste mesmo ano podemos citar como modernização também a publicação do Decreto-Lei nº 200. Este normativo, em seu art. 7º, define o planejamento como regra para as atividades estatais sendo como ferramenta para este planejamento o orçamento-programa, programação financeira de Desembolso e Programas Gerais, Setoriais e Regionais.

Na constituição de 1988, podem-se encontrar três pontos importantes:

Possibilidade de o legislativo propor emendas durante a fase de análise do projeto de lei orçamentária;

A universalidade orçamentária, ou seja, o texto deve conter todas as receitas e despesas orçamentárias;

Inclusão do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

1. Receita Pública

No processo orçamentário, é notável a relevância da Receita Pública, cuja previsão dimensiona a capacidade governamental em fixar a Despesa Pública e, no momento da sua arrecadação, torna-se instrumento condicionante da execução orçamentária da despesa.

O Conselho Federal de Contabilidade define “receita” no item 70 da Resolução CFC nº 1.121/2008: “Receitas são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultem em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários da entidade”.

A Receita está envolvida em situações singulares na Administração Pública, como a sua distribuição e destinação entre as esferas governamentais e o estabelecimento de limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, assume fundamental importância ao permitir estudos e análises acerca da carga tributária suportada pelos diversos segmentos da sociedade. Para Giacomoni, (1997), “Ao contrário da despesa que é programada,

autorizada e controlada por meio do orçamento, a receita é apenas estimada na peça orçamentária, sendo seus demais procedimentos disciplinados em outros âmbitos, especialmente o da legislação tributária.”.

O conhecimento dos conceitos e da classificação da receita possibilita a cidadania no processo de fiscalização da arrecadação, bem como o efetivo controle social sobre as Contas dos Governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Da mesma forma, do lado dos servidores públicos, o conhecimento das Receitas Públicas, principalmente em face da LRF, contribui para a transparência das contas públicas e para o fornecimento de informações de melhor qualidade aos diversos usuários.

As classificações orçamentárias de receitas e despesas são de fundamental importância para a transparência das operações constantes de um orçamento. Toda a informação orçamentária é organizada e veiculada segundo um tipo de classificação. Ademais, é por meio das várias classificações, ainda, que se implementam planos, que se explicitam os objetivos e prioridades da ação pública, orçamento e gestão das organizações do setor público, ilustrando, desse modo, sobre o direcionamento político da ação governamental. Para Giacomoni, (1997), “Tradicionalmente, aponta-se a regularidade como primeiro critério classificatório das receitas públicas, dividindo-se estas em ordinárias – tributos regulares, contribuições etc. - e extraordinários – empréstimos, venda de ativos etc.⁴ Outra classificação considera a existência de receitas originárias, ou seja, as que resultam das atividades do Estado – receita patrimonial, de serviços etc. - e receitas derivadas do setor privado com base na soberania do Estado – impostos, taxas, contribuições etc.” Entre as classificações das receitas, vale destacar as mais importantes.

Em relação ao enfoque orçamentário da Receita conforme lei 4.320/1964 art. 35 define que “Pertencem ao exercício financeiro: I – as receitas nele arrecadadas; II – as despesas nele legalmente empenhadas.” O planejamento orçamentário é um procedimento imprescindível para qualquer entidade e é notável a relevância da receita pública no processo orçamentário. Para fins de administração financeira e orçamentária, acompanhamento da arrecadação das receitas e autorização para execução de despesas e liberação de recursos financeiros, o administrador público deve observar as receitas efetivamente arrecadadas. São exemplos de receitas orçamentárias: recebimentos de tributos, obtenção de empréstimos e alienação de bens.

Já a Receita Extraorçamentária são ingressos de recursos financeiros que não se incorporam definitivamente ao patrimônio, pois não pertence a entidade que o recebe. São recursos que estão apenas momentaneamente transitando pelo patrimônio e serão

oportunamente restituídos ao seu proprietário. São exemplos: cauções, depósitos judiciais e retenções da folha de pagamento.

A classificação por natureza da receita se divide em seis níveis que são eles: categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea. Essa classificação procura refletir o fato gerador que ocasionou o ingresso dos recursos aos cofres públicos devendo conter todas as informações necessárias para as devidas vinculações.

O nível de categoria econômica se divide em Receitas Correntes e Receitas de Capital. Para Giacomoni, (2007): “A finalidade do critério é evidenciar os recursos que se destinam ao atendimento das Despesas Correntes e os que viabilizam a realização das Despesas de Capital. Recorda-se que idênticas categorias econômicas são adotadas na classificação da despesa: Despesas Correntes e Despesas de Capital...”. A lei 4.320/1964 descreve os tipos de receita: São Receitas Correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privados destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

Outra classificação importante da receita orçamentária é a utilizada por fontes. As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.

A classificação por fontes de recursos consiste em um código de três dígitos, sendo que o primeiro indica o grupo de fontes de recursos, e o segundo e terceiro, a especificação das fontes de recursos. Giacomoni, (2007), descreve essa classificação como:

“Por meio da classificação por fontes estima-se, no orçamento, e acompanha-se, durante a execução, o comportamento da arrecadação de cada modalidade de receita orçamentária. Registradas no nível mais analítico e agrupadas em títulos sintéticos, as fontes de receita constituem a classificação básica para as análises econômico-financeiras sobre o financiamento das ações governamentais.”.

A Classificação por fontes compreende Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços e Transferências Correntes.

6.2 Despesa Pública

BURKHEAD (1971) defende que a classificação orçamentária tem um papel relevante no orçamento governamental. Para comprovar tal afirmação, segue uma afirmação feita pelo autor: “A classificação é a chave estrutural para a organização consciente e racionalização do orçamento do Governo.”

É importante informar que a classificação legal de acordo com a lei nº 4320/64 está dividida em:

- Classificação segundo a natureza da despesa;
- Classificação funcional;
- Classificação por programas;
- Classificação institucional;

A seguir segue uma breve explicação de cada classificação citada anteriormente:

Classificação segundo a natureza da despesa. Conforme GIACOMONI (2012), esta classificação teve sua utilização a partir de 1990. Esta classificação está organizada em:

- Categoria econômica;
- Grupos
- Modalidade de aplicação;
- Elementos;

A categoria econômica tem como finalidade de demonstrar os efeitos que o gasto tem sobre toda a economia. BURKHEAD (1971) cita o seguinte:

“A classificação econômica pode proporcionar informações acerca da contribuição do governo à renda nacional e se essa contribuição está aumentando ou diminuindo. Pode indicar, também, a parcela relativa da formação de capital de uma nação, propiciada através do setor governamental. Ela pode indicar, através da comparação entre períodos fiscais, se o governo está contribuindo para criar pressões inflacionárias, em virtude de suas atividades aumentarem a procura, ou se as atividades governamentais têm caráter deflacionário. Esse tipo de classificação pode ainda informar acerca da forma pela qual o

impacto das atividades governamentais é transmitido – se por meio de transferência ou pelo uso direto de recursos.”

Importante informar que a classificação por categoria econômica, conforme a lei 4320/64, está dividida em despesas correntes e despesas de capitais. As primeiras são os gastos que não contribuem, diretamente, para a formação de um bem de capital. As últimas são os gastos que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Grupos

Conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2011 os grupos, em número de seis, podem ser classificados como espécies das categorias econômicas.

Para a categoria econômica despesa corrente, temos os grupos:

- Pessoal e encargos sociais;
- Juros e encargos da dívida;
- Outras Despesas Correntes;

Para a categoria econômica despesa de capital, temos os grupos:

- Investimento;
- Inversão financeira;
- Amortização da Dívida;

A finalidade desta classificação está em demonstrar os principais agregados das despesas orçamentárias os vinculando com as categorias econômicas.

Modalidade

Conforme GIACOMONI (2012), esta classificação demonstra se os recursos orçamentários serão utilizados diretamente pelo órgão ou entidade detentoras do crédito orçamentário ou se serão executados por terceiros através da descentralização orçamentária e financeira. Esta classificação tem como objetivo central a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

Elemento de Despesa

GIACOMONI (2012) informa que esta classificação tem como finalidade identificar o objeto imediato de cada despesa, sendo a mais analítica das classificações. Como exemplo desta classificação, podemos informar as despesas destinadas para a remuneração do pessoal, obrigações patronais, etc.

Classificação funcional

Esta classificação teve como primeiras aparições durante a publicação dos Decretos-leis nº 1804/39 e 2416/40, entretanto, nesses normativos esta classificação era dividida em serviços e subserviços. A partir da lei 4320/64 foi que tivemos a consolidação desta classificação que era dividida em dez funções cada qual dividida em dez subfunções.

BURKHEAD (1971) define a classificação funcional da seguinte forma:

“A classificação funcional pode ser chamada classificação para os cidadãos, uma vez que proporciona informações gerais sobre operações do Governo, no que podem ser apresentadas em uma espécie de orçamento resumido”

Do exposto acima ,pode-se concluir que a classificação funcional tem como objetivo responder a seguinte pergunta: em que área de ação governamental a despesa foi realizada?

Vale ressaltar que funções são representadas por dois dígitos e se identificam com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, etc. Já a subfunção é representada por três dígitos e são os desdobramentos das funções que possuem o objetivo de agregar um subconjunto de despesas do setor público.

A Portaria nº 42/99 em seu artigo 1º contém a seguinte redação:

“Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público

(...)

§ 3o A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.”

Classificação Institucional

O Manual Técnico de Orçamento (2014) informa o que a classificação institucional proporciona, conforme exposto a seguir:

“A classificação institucional, na União, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às UOs, que são as responsáveis pela realização das ações. Órgão orçamentário é o agrupamento de UOs.”

Conforme o manual supracitado, esta classificação tem por finalidade responder a seguinte pergunta: “Quem é o responsável por fazer?”

Vale ressaltar que o Manual Técnico informa que um órgão ou uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa. Tal afirmação está embasada na existência de fundos e outras entidades que fazem parte dessa classificação, mas não possuem uma estrutura física.

Classificação por Programas

O Manual Técnico de Orçamento (2014) informa que toda ação governamental está fundamentada em programas cuja finalidade é a execução de objetivos estratégicos definidos no PPA.

- Esta classificação está estruturada em três componentes:
- Programas;
- Ações;
- Subtítulos;

Os programas são, conforme Giacomoni, instrumentos de organização governamental que têm como objetivo a realização de objetivos específicos. O manual supracitado informa que os programas são divididos em dois tipos expostos a seguir: “ Programa Temático: aquele que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

O Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.”

O mesmo manual define o que são as ações e como são divididas. A referida definição é exposta a seguir:

“Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.”

As ações são divididas em três grupos:

- Projetos;
- Atividades;
- Operações Especiais;

Tanto os projetos como as atividades geram um produto que tem como finalidade atender um programa pré-estabelecido. A diferença básica entre eles está no fato de que o projeto tem uma duração determinada, ou seja, um tempo previsto. Já as atividades tem uma duração permanente.

Já as operações especiais diferente das duas citadas anteriormente não geram um produto que contribui para a execução de um programa específico.

Subtítulos

O Manual Técnico de Orçamento (2014) informa que esta ferramenta tem como finalidade identificar a localização física da ação orçamentária. A referida ferramenta possibilita além de permitir o conhecimento dos custos, localização do gasto, ela também permite um maior controle governamental e social no que se refere à implantação de políticas públicas.

Princípios Orçamentários

Segundo o professor Glauber Mota (2006), princípios são preceitos fundamentais e imutáveis de uma doutrina, que orientam procedimentos e que indicam a postura a ser adotada diante de uma realidade.

Alguns autores discordam da aplicação sem ressalvas dos princípios orçamentários. Como exemplo desta afirmação, podemos informar o pensamento de dois doutrinadores. Jesse Burkhead(1971):

“Estes princípios podem ser úteis como meio de estudar alguns aspectos do processo orçamentário. Se considerados, todavia, como mandamentos, são completamente irrealis. Os governos com excelentes sistemas orçamentários violam essas regras com bastante frequência”

Sebastião de Sant’ Anna(1962) diz “Esses princípios não têm caráter absoluto ou dogmático, antes constituem categorias históricas e, como tais, estão sujeitos a transformações e a modificações em seu conceito e significado.”

A lei 4320/64 que estatui normas de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, em seu art. 2º instaurou os princípios da unidade, universalidade e anualidade exposto a seguir: “Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Govêrno, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.”

A fim de proporcionar um entendimento desses princípios supracitados e também de outros também aceitos, pode-se expor uma relação apresentada a seguir:

- Princípio da unidade;
- Princípio da universalidade;
- Princípio do orçamento bruto;
- Princípio da anualidade ou periodicidade;
- Princípio da não afetação da receita;
- Princípio da discriminação ou especialização;
- Princípio da exclusividade;
- Princípio do equilíbrio;
- Princípio da publicidade;
- Princípio da clareza;
- Princípio da exatidão;

Princípio da unidade

Milatchitch explica sobre este princípio com a seguinte afirmação: “Unidade orçamentária tende a reunir em um único total todas as receitas do Estado, de um lado, e todas as despesas, de outro.”

O próprio nome deste princípio leva ao entendimento que se deve existir apenas um orçamento por esfera governamental.

Princípio da universalidade

Este princípio está presente na lei 4320 art. 3º e art. 4º exibidos a seguir:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Govêrno, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade. (...)

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá tôdas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Segundo Sebastião Sant’ Anna e Silva (1962), o princípio da universalidade possibilita o legislativo:

Conhecer a priori todas as receitas e despesas do governo e dar prévia autorização para a respectiva arrecadação e realização;

Impedir ao Executivo a realização de qualquer operação de receita e despesa sem prévia autorização parlamentar;

Conhecer o exato volume global das despesas projetadas pelo governo a fim de autorizar a cobrança dos tributos estritamente necessários para atendê-las.

Princípio do orçamento bruto

A lei 4320/64 em seu art. 6º consagra este princípio com a seguinte redação: “Art. 6º Tôdas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.”

Sebastião Sant’ Anna e Silva (1962) informa que o objetivo deste princípio é evitar a inclusão, no orçamento, de importâncias líquidas, isto é, a inclusão apenas do saldo positivo ou negativo resultante do confronto entre as receitas e despesas de determinado serviço público.

Princípio da anualidade ou periodicidade

Este princípio está presente em diversos normativos. Como media de comprovar tal afirmação segue alguns artigos de normas que citam diretamente ou indiretamente o referido princípio:

Decreto 200/1967

“Art. 16. Em cada ano, será elaborado um orçamento-programa, que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizada no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.”

A Constituição também mencionou o referido princípio em seu art. 165 que contém a seguinte redação: Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III - os orçamentos anuais.

Do exposto acima, pode-se concluir que a cada ano se deve votar um novo orçamento.

Princípio da não afetação da receita

Este princípio é definido por Sant’ Anna e Silva da seguinte forma:

“Nenhuma parcela da receita geral poderá ser reservada ou comprometida para atender a certos e determinados gastos”. Este princípio está presente em nossa constituição em seu art. 167 exposto a seguir:

Art. 167. São vedados:

(...)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por

antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

Princípio da discriminação ou especialização

Este princípio está consagrado no art. 5º e art. 15º da Lei 4320/64, conforme a seguir transcrito:

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos.

§ 1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins.

A ressalva presente no artigo 20 se refere a alguns programas de investimentos que podem ser apresentados de forma global, deixando de obedecer ao que está presente no caput do artigo 15.

Princípio da exclusividade

Este princípio está previsto no art. 165 da CF/88 exposto a seguir:

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Sant' Anna (1962) assim define esse princípio: “A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação da despesa para o próximo exercício.”

Este autor também informa que o objetivo deste princípio é evitar as chamadas caudas orçamentárias que foi um mecanismo utilizado para que a lei orçamentária tivesse assuntos que não tinham ligação com a matéria orçamentária.

Princípio do equilíbrio

Fernando Gama (2009) define este princípio como sendo a igualdade entre a previsão da receita e a fixação da despesa. Esta definição a aplicação deste princípio não deixa de ser apenas uma técnica contábil, pois excessos de gastos podem ser cobertos por operações de crédito, promovendo um equilíbrio apenas no aspecto contábil, pois acarretará um endividamento do ente.

Princípio da publicidade

Este princípio não é apenas um princípio orçamentário, mas principalmente é constitucional. A Constituição Federal de 1988 em seu art. 37 contém a seguinte redação:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

A Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, também observou este princípio ao conter em seus artigos 48 e 49 o texto exposto a seguir:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Princípio da clareza

GIACOCOMONI (2012) define este princípio como sendo o que possibilita que o orçamento seja transmitido em linguagem clara e compreensível a todas aquelas pessoas que por qualquer motivo precisam manipulá-lo.

Princípio da exatidão

O mesmo autor citado no princípio da clareza também expõe seu entendimento sobre este princípio. O entendimento está vinculado à exigência de que a proposta orçamentária seja adequada à realidade. O superdimensionamento da solicitação de recursos para execução de programas e projetos configura uma infração a esse princípio.

Do exposto sobre os princípios, percebe-se que mesmo não havendo consenso de forma absoluta sobre sua aplicação de forma total, nota-se sua importância para a fase de elaboração, execução e controle do orçamento o que proporciona uma melhor gestão pública.

6.3 Tipos de Orçamento

Vários são os conceitos de autores sobre orçamento público. Dentre eles podemos citar: MARTINS (2002, p. 26):

“O estudo do orçamento pode ser considerado do ponto de vista objetivo ou subjetivo”.

No aspecto objetivo, designa o ramo das Ciências das Finanças que estuda a lei do Orçamento e o conjunto de normas que se refere à sua preparação, sanção legislativa, execução e controle, ou seja, considera a fase jurídica de todas as etapas do orçamento (prevenção, executiva e crítica).

“No aspecto subjetivo, constitui a faculdade adquirida pelo povo de aprovar, a priori, por seus representantes legitimamente eleitos, os gastos que o estado realizará durante o exercício.”

BALEIRO (2001, p. 411):

“Ato pelo qual o Poder Legislativo autoriza, ao Poder Executivo, por certo período e em por menor, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei.”

PIRES (1996, p.55):

“É um processo de planejamento contínuo e dinâmico de que o estado se utiliza para demonstrar seus planos e programas de trabalho, para determinado período. O orçamento abrange a manutenção das atividades do estado, o planejamento e a execução dos projetos estabelecidos nos planos e programas de governo.”

Os principais tipos de orçamento são: orçamento tradicional, orçamento Base zero, orçamento Programa e Orçamento Participativo.

6.4 Orçamento Tradicional

A principal preocupação no orçamento Tradicional está na ênfase aos objetos de gasto. Este orçamento continha apenas às previsões de Receitas e autorizações de Despesas, classificando as Despesas por objeto de gastos e distribuídas pelos diversos órgãos pelo período de um ano.

Segundo BEZERRA FILHO, o orçamento Tradicional era definido como: Ferramenta legal de planejamento das entidades de administração pública onde são acrescentadas as receitas previstas e despesas fixadas que serão realizadas pelo ente, em um determinado período, objetivando a execução de programas de governo (envolvendo ações de manutenção e investimentos), bem como as transferências legais e voluntárias, os pagamentos de dívidas e outros decorrentes da atividade estatal.

6.5 Orçamento Programa

No Orçamento Programa tem-se um instrumento de planejamento que permite identificar os programas, os projetos, e as atividades que o governo pretende realizar, além de estabelecer os objetivos, as metas, os custos, e os resultados esperados e oferecer uma maior transparência dos gastos públicos. Giacomoni relaciona que no orçamento-programa deve conter:

- a) Os **objetivos e propósitos** perseguidos pela instituição e para cuja consecução são utilizados os recursos orçamentários;
- b) Os **programas**, isto é, os instrumentos de integração dos esforços governamentais, no sentido da concretização dos objetivos;
- c) Os **custos dos programas medidos** por meio da identificação dos meios ou insumos (pessoal, material, equipamentos, serviços etc.) necessários para a obtenção dos

resultados; e

d) As **medidas de desempenho**, com a finalidade de medir as realizações (produto final) e os reforços despendidos na execução dos programas.

As principais características do orçamento-programa de acordo com Giacconi:

- a) Orçamento é o elo entre o planejamento e as funções executivas da organização;
- b) A alocação de recursos visa à consecução de objetivos e metas;
- c) As decisões orçamentárias são tomadas com base em avaliações e análises técnicas das alternativas possíveis;
- d) Na elaboração do orçamento, são considerados todos os custos dos programas, inclusive os que extrapolam o exercício;
- e) A estrutura do orçamento está voltada para os aspectos administrativos e de planejamento;
- f) Principal critério de classificação: funcional e programático;
- g) Utilização sistemática de indicadores e padrões de medição do trabalho e dos resultados;
- h) Controle para avaliar resultados sob a égide da eficiência, eficácia e efetividade na execução dos programas de governo.

6.6 Orçamento Base Zero

O Orçamento Base Zero ou por estratégia, consiste na elaboração de um orçamento para um determinado período, sem levar em consideração os orçamentos de períodos anteriores. Constitui-se em uma técnica para a elaboração do orçamento-programa, tem como principais características (Pascoal [2002, p. 16]):

Um reexame crítico dos dispêndios de cada área governamental. Nessa técnica, não há compromisso (direitos adquiridos) como o montante dos dispêndios ou com nível de atividade do exercício anterior. Ao contrário do orçamento tradicional que já parte de uma determinada base orçamentária, acrescentando apenas uma projeção de inflação, o orçamento base zero, como o próprio nome indica exige que o administrador, a cada novo exercício, justifique o detalhamento dos recursos solicitados;

A criação de alternativa para facilitar a escala de prioridades a serem consideradas para o próximo exercício financeiro.

- Há algumas vantagens do orçamento Base Zero:
- Permite alocação de recursos de maneira eficiente;
- Ajuda a detectar orçamentos inflados;
- Elimina processos que não agrega valores;
- Aumenta a comunicação e coordenação dentro da organização.

No entanto há também desvantagens do orçamento Base Zero:

- Consome mais tempo que o orçamento tradicional;
- Obriga os gestores a justificarem cada item do orçamento;
- Requer treinamento específico dos gestores.

6.7 Orçamento Participativo

O Orçamento Participativo é uma ferramenta orçamentária que é estruturada com a participação popular na escolha das prioridades de políticas públicas a serem utilizadas.

Segundo Pascoal (2002, p. 16-17), o que se convencionou chamar de “orçamento participativo” caracteriza-se por uma participação direta e efetiva das comunidades na elaboração da proposta orçamentária do governo. Por uma decisão de governo, inspirada nos princípios democráticos e no postulado da cidadania participativa, a própria sociedade civil, por meio de conselhos, associações, etc., é ouvida (e não olvidada, como costuma acontecer), quando da definição das metas e dos programas prioritários. Objetiva-se, com isto, atender às efetivas necessidades da população que, muitas vezes, não se sente representada pelos parlamentares eleitos. É, sem dúvida, um avanço com vistas a democratizar a gestão pública e atender ao verdadeiro interesse social. Segundo estudo realizado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) o orçamento participativo no Brasil, concentra-se, sobretudo nas regiões Sul e Sudeste, onde existem experiências vitoriosas em matéria de participação popular na elaboração e fiscalização do orçamento, mas se expande para as regiões Norte e Nordeste.

6.8 Orçamento baseado em resultados

O orçamento baseado em resultados pode ser conceituado como um processo orçamentário estruturado de modo a permitir a integração de informações sobre o

desempenho de programas e agências em seu bojo e que, de forma conjugada e articulada, utiliza tais informações como elemento relevante para o processo de tomada de decisão.

Esse sistema possui como suas principais características:

a) maior liberdade e flexibilidade operacional, menos regras e mais autonomia – deixar os gestores gerir;

b) Accountability (responsabilização/transparência) de resultados: contratos de desempenho baseados em produtos preestabelecidos e alvos de desempenho com as destinações orçamentárias – fazer os gestores gerir;

c) nova estrutura de serviço público, observando as características acima;

d) Custeio Baseado em Atividades – método baseado no rastreamento dos custos de cada atividade e produto, verificando o custo que cada atividade causou, proporcionando aos gestores identificar os responsáveis pelas mesmas;

e) Princípio da Subsidiariedade – princípio doutrinário em Ciência Política, segundo o qual se pode transferir, na sociedade, responsabilidades a poderes menores;

d) competitividade na prestação de serviços com critérios de pontuação (benchmarking);

f) incentivos por eficiência de custos.

6.9 Avaliação orçamentária no município de Jaguaribara

Como parte integrante deste trabalho, neste momento será analisada a forma como se desenvolveu o planejamento e a execução orçamentária no município de Jaguaribara e será explorado o aspecto particularizado da população desta cidade.

A Constituição Federal de 1988 introduziu significativa alteração no sistema orçamentário nacional, que passou a ser composto por três (3) leis orçamentárias integradas entre si o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento Público (LOA). O projeto abrangerá a execução da LOA 2013, LDO 2013 e PPA 2010-2013, assim como também será estudado e analisado a elaboração da LOA 2014, LDO 2014 e PPA 2014-2017.

6.10 Lei Orçamentária Anual 2013

A Lei Orçamentária Anual (LOA), comumente denominada orçamento, é a lei que estima os valores da receita e fixa os valores da despesa para determinado exercício.

Composição da Lei Orçamentária (CF, art. 165, § 5º e CE. Art. 159, § 5º).

Orçamento fiscal: receitas e despesas dos Poderes, seus órgãos da administração direta, fundos, autarquias e fundações. E as empresas estatais dependentes, após a LRF;

Orçamento da seguridade social: receitas e despesas de órgãos, autarquias, fundos e fundações, vinculados à saúde, previdência e assistência social;

Orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

Durante o processo de elaboração da LOA 2013 não houve nenhum registro de audiência ou reunião para discussão da mesma, assim somente os poderes executivos e legislativos participaram da formulação da LOA.

A LOA de Jaguaribara foi instituída pela Lei 816, 14 de Novembro de 2012, é composta apenas do orçamento fiscal e da seguridade social, assim definida pelo seu art. 1º:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município do município, órgãos, fundos e entidades instituídas mantidas pelo poder público municipal;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo poder público municipal.

Quadro 1. Orçamento Fiscal e Seguridade Social Demonstrativo da Receita Corrente Líquido

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	1.572.857,96	2.027.394,89	1.434.836,27	1.798.385,22	2.105.495,80	1.621.276,44
Receita tributária	28.756,79	26.753,20	17.172,89	81.584,98	54.555,41	19.540,10
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	21.248,16	24.114,75	14.893,95	12.506,08	17.048,87	14.672,49
ITBI	0,00	450,00	100,00	0,00	0,00	460,00
IRRF	7.508,63	2.188,45	2.178,94	69.078,90	35.000,08	1.988,24
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	2.506,46	2.419,37
Receita patrimonial	1.427,72	2.581,51	2.990,99	3.206,01	3.921,23	6.401,01
Transferências correntes	1.538.674,51	1.991.632,15	1.407.896,73	1.686.591,13	2.041.773,08	1.596.626,10
Cota parte do FPM	736.745,24	991.211,91	570.864,45	612.524,68	880.114,72	734.273,17
Cota parte do ICMS	240.150,53	207.919,39	215.053,59	215.602,59	210.784,95	215.826,84
Cota parte do IPVA	26.507,06	58.568,40	23.594,74	19.136,22	15.483,39	6.002,93
Cota parte do ITR	0,00	6,13	0,00	62,21	22,16	23,92
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	3.560,66	890,16	890,16
Transferências da LC 61/89	951,75	730,80	645,12	591,55	795,46	828,50
Transferências do Fundeb	368.311,52	570.494,83	403.963,18	628.598,17	473.568,93	429.995,68
Outras transferências correntes	166.008,41	162.700,69	193.775,65	206.515,05	460.113,31	208.784,90
Outras receitas correntes	3.998,94	6.428,03	6.775,66	27.003,10	5.246,08	-1.290,77
DEDUÇÕES (II)	200.870,79	251.687,19	162.031,46	170.295,45	221.618,07	191.569,01
Ded. de receita para formação do Fundeb	200.870,79	251.687,19	162.031,46	170.295,45	221.618,07	191.569,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	1.371.987,17	1.775.707,70	1.272.804,81	1.628.089,77	1.883.877,73	1.429.707,43

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL	FREVISÃO
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA EXERCÍCIO
RECEITAS CORRENTES (I)	1.448.898,19	1.891.892,40	1.636.918,85	1.552.426,79	1.811.160,27	2.419.323,02	21.320.866,10	22.863.100,00
Receita tributária	80.189,71	61.153,85	58.299,41	32.801,85	38.808,46	127.094,19	626.710,84	494.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	29,21	14.895,70	2.710,39	17.635,30	16.000,00
ISS	22.686,98	26.961,59	26.870,84	26.663,99	19.361,58	28.960,88	255.990,16	290.000,00
ITBI	680,00	860,00	1.560,07	1.250,00	1.050,00	2.584,00	8.994,07	10.000,00
IRRF	52.723,44	32.092,03	28.691,03	2.010,98	2.022,05	91.483,65	326.966,42	175.000,00
Outras receitas tributárias	4.099,29	1.240,23	1.177,47	2.847,67	1.479,13	1.355,27	17.124,89	3.000,00
Receita patrimonial	7.519,73	7.407,16	8.089,17	9.342,77	8.983,20	9.543,33	71.413,83	70.000,00
Transferências correntes	1.365.349,53	1.822.602,79	1.568.233,12	1.519.044,66	1.752.976,26	2.264.468,37	20.555.868,43	22.244.100,00
Cota parte do FPM	522.896,20	683.678,43	565.833,61	565.842,29	787.075,15	1.187.395,42	8.838.455,27	9.200.000,00
Cota parte do ICMS	221.162,68	234.347,51	235.999,86	270.580,01	228.902,32	291.420,20	2.787.750,47	2.200.000,00
Cota parte do IPVA	5.490,08	5.787,73	2.846,61	3.133,21	1.469,70	3.873,64	171.893,71	220.000,00
Cota parte do ITR	90,18	61,70	242,82	681,91	265,05	6,49	1.462,57	2.500,00
Transferências da LC 87/96	890,16	890,16	890,16	890,16	890,16	890,16	10.681,94	12.000,00
Transferências da LC 61/89	816,08	873,20	794,29	849,11	941,89	1.006,67	9.824,42	10.000,00
Transferências do Fundeb	386.887,34	433.236,13	406.479,00	433.716,76	453.096,38	503.673,05	5.492.020,97	5.850.000,00
Outras transferências correntes	227.116,81	463.727,93	355.146,77	243.351,21	280.335,61	276.202,74	3.243.779,08	4.749.600,00
Outras receitas correntes	-4.160,78	728,60	2.297,15	-8.762,49	10.392,35	18.217,13	66.873,00	55.000,00
DEDUÇÕES (II)	150.268,98	185.127,62	161.321,37	168.395,21	203.908,75	221.801,59	2.288.895,49	2.274.500,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	150.268,98	185.127,62	161.321,37	168.395,21	203.908,75	221.801,59	2.288.895,49	2.274.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	1.298.629,21	1.706.764,78	1.475.597,48	1.384.031,58	1.607.251,52	2.197.521,43	19.031.970,61	20.588.600,00

Fonte: Sistema: Aspec Informática - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Jaguaribara - Data da Emissão:30/01/2014 - Hora Da Emissão:10:04:58

Em respeito ao princípio do equilíbrio das contas públicas, o orçamento terá os mesmos valores para as Receitas e para Despesas. A LOA de Jaguaribara estabeleceu Receitas estimadas em R\$ 22.708.600,00 (Vinte e dois milhões e setecentos e oito mil e seiscentos

reais). A Despesa orçamentária foi fixada em R\$ 16.500.500,00 (Dezesseis milhões, quinhentos mil e quinhentos reais) para o orçamento fiscal; e 6.208.100,00 (seis milhões duzentos e oito mil e cem reais) para o orçamento da Seguridade Social, totalizando R\$ 22.708.600,00 00 (Vinte e dois milhões e setecentos e oito mil e seiscentos reais).

Durante a execução orçamentária não pode haver gastos que não estejam autorizados na LOA a não ser que sejam abertos créditos adicionais. Observa-se o que diz a Constituição Federal de 1988 no seu art. 165, § 8º: A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Na fase de execução da LOA 2013 de Jaguaribara os créditos orçamentários planejados não foram suficientes para atender a todas as despesas despendidas, sendo necessária a abertura de créditos adicionais Especiais.

Os Créditos Especiais abertos foram os seguintes:

- Crédito Especial aberto para Implantação e operacionalização do Consórcio público de saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte no valor de R\$ 50.000,00, a fonte de recurso utilizada foi anulação parcial de dotação orçamentária.
- Crédito Especial para abertura da instituição de equipes do Núcleo de Apoio à Saúde Familiar (NASF) no valor de R\$ 58.000,00, a fonte de recurso utilizada foi Anulação parcial de dotação orçamentária.

Quadro 2. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo Do Resultado Nominal.

RREO - ANEXO 5 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	S A L D O S			
	EM	EM	EM	
	31/DEZ/2012	SET/13 a OUT/13	NOV/13 a DEZ/13	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.525.354,62	3.294.185,33	3.269.753,73	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de caixa bruta	354.754,86	2.500.017,40	2.605.716,39	
Demais haveres financeiros	224.339,96	206.983,40	217.802,39	
() Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.977.716,02	2.874.182,73	3.167.667,65	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.525.354,62	3.294.185,33	3.269.753,73	
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	105.480,93	105.480,93	105.480,93	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.419.873,69	3.188.704,40	3.164.272,80	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	NO BIMESTRE		ATÉ BIMESTRE	
	(a b)	(c a)		
VALOR		-24.431,60	-255.600,89	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-528.803,19	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	S A L D O S			
	EM	EM	EM	
	31/DEZ/2012	SET/13 a OUT/13	NOV/13 a DEZ/13	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	
() Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema: Aspec Informática - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Jaguaribara -

Data Da Emissão:30/01/2014 - Hora Da Emissão:10:09:42.

6.11 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é fundamentada pela Constituição Federal, o artigo 165 § 2º diz o seguinte: A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Conforme a Constituição será a LDO que orientará a LOA, além disso, fará autorização específica para a concessão de vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos, alteração de estrutura de carreiras, admissão de pessoal. (Exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista).

A Lei de Responsabilidades Fiscais ainda estabeleceu:

I. Metas e prioridades programáticas e Despesas de Capital;

II. Anexo de Metas Fiscais; que conterà: metas fiscais (receita, despesa, resultados primário e nominal e dívida) para três exercícios; avaliação do cumprimento das metas do ano anterior; evolução do patrimônio líquido e a aplicação dos recursos de alienações; avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes previdência social e de outros fundos públicos ou programas de natureza atuarial; estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

III. Anexo de Riscos Fiscais, que conterà: a avaliação de passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com informações sobre as providências para a sua correção.

A LDO de Jaguaribara foi estabelecida pela lei N° 807 de 31 de Maio de 2012, e seu artigo 1º da LDO diz o seguinte: o orçamento do município de Jaguaribara, Estado do Ceará, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As Metas Fiscais;

II. As prioridades da administração municipal;

III. A Estrutura dos orçamentos;

IV. As diretrizes para a elaboração do orçamento do município;

V. As disposições sobre a dívida pública municipal;

- VI. As disposições sobre dessas com pessoal;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII. As disposições gerais.

Quadro 3. Demonstrativo simplificado de gestão fiscal

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.714.911,53	61,55%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.277.264,13	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.763.400,92	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.269.753,73	17,18%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.838.364,73	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.187.033,53	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.045.115,30	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.332.237,94	7,00%
RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE	CAIXA LÍQUIDA (ANTES)
	INSCRIÇÃO EM	DA INSCRIÇÃO EM
	RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR NÃO
	PROCESSADOS	PROCESSADOS DO
	DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO)
Valor total	1.192.765,89	-3.121.853,12

Fonte: Sistema: Aspec Informática - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Data da Emissão:30/01/2014 - Hora da Emissão:10:30:40

Durante o processo de elaboração da LDO 2013 não houve nenhum registro de audiência ou reunião para discussão da mesma, constatou-se assim que somente os poderes executivos e legislativos participaram da formulação da LDO.

A LDO 2013 foi formulada nos moldes do manual técnico de demonstrativos fiscais da portaria N°407, de 20 de Abril de 2011-STN. Assim foi incluído o anexo de riscos fiscais, do § 3° do art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos art. 2° e 3° desta lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais.

ANEXO DE RISCOS FICAIS

I – Demonstrativos de riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de Previdência dos servidores;

Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da Renúncia;

Demonstrativo VIII – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

No período do 3º semestre de 2013 o executivo de Jaguaribara realizou audiência pública para apresentar os dados de gestão fiscal assim como preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, como determina o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 “O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais de cada quadrimestre em Audiência Pública na Comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição Federal ou Equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais e maio de 2000 – LRF”.

Quadro 4. Detalhamento da despesa por unidade orçamentária 2013.

 DETALHAMENTO DA DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
			ABR - 2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR
CÂMARA MUNICIPAL	204.044,57	202.676,08	1.368,49
SEC. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	562.480,40	495.163,54	67.316,86
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	399.105,10	278.789,66	120.315,44
SEC. DE CULTURA, DESP. E JUVENTUDE	102.905,80	73.826,72	29.079,08
SEC. DE AGR. M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	115.603,22	103.267,09	12.336,13
SEC. DE DESENV., TURISMO, AQUIC. E PESCA	89.218,23	75.110,56	14.107,67
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB	2.491.589,24	1.909.200,99	582.388,25
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	1.610.516,39	1.205.341,75	405.174,64
GABINETE DO PREFEITO	156.652,28	119.978,78	36.673,50
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	84.162,73	75.805,44	8.357,29
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC.	-	-	-
SEC. DE ASSIST. SOCIAL	85.804,43	60.462,08	25.342,35
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL	-	-	-
TOTAL	5.902.082,39	4.599.622,69	1.302.459,70

Fonte: Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal De Jaguaribara, 2013.

A grande dificuldade do município de Jaguaribara está em conseguir manter o compromisso com os gastos de infraestrutura da cidade. Devido à transferência da população para a nova Jaguaribara os serviços de energia, água, limpeza urbana e outros serviços de infraestrutura tornaram-se dispendiosos para a receita do município que continuava a mesma da antiga cidade. Os Fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social recebem recursos vinculados (recursos vinculados são aqueles que têm de serem utilizados para determinada despesa), portanto não podem ser aplicados em outras destinações.

As maiores despesas do município são nas áreas de Educação e Saúde, sendo que muitas vezes os recursos dos fundos desses dois setores não são suficientes para atender aos gastos nessas áreas, então são utilizados valores do fundo geral que representa os recursos ordinários geralmente oriundos do FPM (Fundo de Participação dos Municípios). O dinheiro do FPM representa a maior fonte de recurso do município para ser utilizado em despesas ordinárias.

Segundo o último senso demográfico de 2010, o município de Jaguaribara possui 10399 habitantes, onde as principais fontes de renda da cidade são o comércio, a pequena indústria e a agricultura familiar. Segundo o detalhamento das receitas de 2013 as Receitas Tributárias apresentaram o valor total de R\$ 626.710,84 sendo: R\$ 17.635,30 de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano); R\$ 326.966,42 de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); R\$ 255.990,16 de ISS (Imposto Sobre Serviço) e R\$ 26.118,96 de outras Receitas. Com essa demonstração dos valores das principais fontes de renda do município fica claro a dependência que o orçamento da cidade tem do FPM e suas Receitas Tributárias dessa pequena cidade não conseguem impulsionar a economia.

VIII.3. Plano Plurianual 2010-2013

O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento onde um governo seja ele Federal, Estadual ou Municipal se compromete num período de quatro anos, a implementar, de forma regionalizada, um plano de investimentos prioritários voltados ao crescimento de uma nação, estado ou município. O PPA tem vigência durante o último ano de mandato do executivo até o terceiro ano do seu sucessor.

A Constituição Federal no seu art. 165 § 1º diz o seguinte: A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA 2010-2013 de Jaguaribara apresentou a seguinte estruturação:

- Base Estratégica – Perfil básico do município em dados mais recentes, a orientação estratégico e os macroobjetivos que nortearam o planejamento estratégico do município;

Financiamento do plano – demonstrativo de receitas realizadas 2007 – 2008, reestimada 2009 e projetadas para o período 2010 – 2013, explicitando os critérios utilizados nas projeções;

Restrições ao Planejamento orçamentário – impacto de restrições de ordem legal sobre o planejamento orçamentário;

Demonstrativo de programas e Ações – especificação dos programas e ações que estruturam o PPA;

Demonstrativo de Programas e ações por função e Sub-função – especificação por programas e ações por setor de governo.

A lei do município de Jaguaribara N° 710, de 01 de Outubro de 2009 instituiu o Plano Plurianual para o período 2010-2013, apesar ter sido realizada na sede da cidade audiência pública para discussão do PPA, durante o período de execução orçamentária poucos projetos discutidos no PPA foram executados. Veja a seguir alguns programas e ações que durante a vigência do PPA não foram executados:

Programa : 0004 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

Ação: 2055 – Implantação e Manutenção do Centro de Referência de Apoio à Mulher Vítima de Violência.

Programa: 0056 – Tecnologia da Informação.

Ação: 2074 – Funcionamento da Ilha Digital.

Programa: 0131 – Atenção à criança e ao adolescente

Ação: 1026 – Cobertura da quadra esportiva do ABC.

Programa: 0176 – Assistência ambulatorial, emergencial e Hospitalar

Ação: 2032 - Funcionamento da casa de apoio em Fortaleza.

Programa: 0281 – Educação de Jovens e Adultos

Ação: 1032 – Construção de Biblioteca Pública

Programa: 0333 – Serviços Urbanos

Ação: 2008 – Iluminação de Vias e Logradouros Públicos.

Programa: 0492 – Desenvolvimento Industrial

Ação: 1017 – Implantação do Distrito Industrial de Jaguaribara.

Através de entrevistas com funcionários da Contabilidade e registros da Prefeitura Municipal de Jaguaribara verificou-se que essas ações não foram executadas. Abaixo segue listagem de movimento Liquidação de Despesa da Secretaria de Assistência Social comprovando que não houve nenhum desembolso financeiro para a ação 1026 Coberta da quadra esportiva ABC dos anos de 2010 a 2014:

Ceará

Governo Municipal de Jaguaribara MOVIMENTOS DE DESPESA FIXADA

Fundo Municipal de Assistência Social Exercício de 2010 Class. 4.4.90.51.00 Página :

0001

 DOTAÇÃO DATA VALOR LEI

09 03.

08 244 0015 1.027 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELECENTROS
 COMUNITÁRIOS - INCLUSÃO DIGITAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

04/01/2010 R\$ 70.000,00 00705/09

TOTAL SUBELEMENTO....R\$ 70.000,00

TOTAL CLASSIF.ECON...R\$ 70.000,00

TOTAL PROJ/ATIV.....R\$ 70.000,00

09 03.

08 244 0137 1.028 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

04/01/2010 R\$ 70.000,00 00705/09

TOTAL SUBELEMENTO....R\$ 70.000,00

TOTAL CLASSIF.ECON...R\$ 70.000,00

TOTAL PROJ/ATIV.....R\$ 70.000,00

 TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$ 140.000,00

Ceará

Governo Municipal de Jaguaribara MOVIMENTOS DE DESPESA FIXADA

Fundo Municipal de Assistência Social Exercício de 2011 Class. 4.4.90.51.00 Página :

0001

 DOTAÇÃO DATA VALOR LEI

09 03.

08 244 0015 1.029 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELECENTROS
COMUNITÁRIOS - INCLUSÃO DIGITAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

03/01/2011 R\$ 10.000,00 00751/10

TOTAL SUBELEMENTO...R\$ 10.000,00

TOTAL CLASSIF.ECON...R\$ 10.000,00

TOTAL PROJ/ATIV.....R\$ 10.000,00

09 03.

08 244 0137 1.030 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

03/01/2011 R\$ 50.000,00 00751/10

TOTAL SUBELEMENTO...R\$ 50.000,00

TOTAL CLASSIF.ECON...R\$ 50.000,00

TOTAL PROJ/ATIV.....R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$ 60.000,00.

Ceará

Governo Municipal de Jaguaribara MOVIMENTOS DE DESPESA FIXADA

Fundo Municipal de Assistência Social Exercício de 2012 Class. 4.4.90.51.00 Página :

0001

DOTAÇÃO DATA VALOR LEI

09 03.

08 244 0015 1.020 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELECENTROS
COMUNITÁRIOS - INCLUSÃO DIGITAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 02/01/2012 R\$ 10.000,00 00787/11
 TOTAL SUBELEMENTO...R\$ 10.000,00
 TOTAL CLASSIF.ECON...R\$ 10.000,00
 TOTAL PROJ/ATIV.....R\$ 10.000,00

09 03.

08 244 0137 1.021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 02/01/2012 R\$ 25.000,00 00787/11
 TOTAL SUBELEMENTO...R\$ 25.000,00
 TOTAL CLASSIF.ECON...R\$ 25.000,00
 TOTAL PROJ/ATIV.....R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$ 35.000,00

Ceará

Governo Municipal de Jaguaribara MOVIMENTOS DE DESPESA FIXADA

Fundo Municipal de Assistência Social Exercício de 2013 Class. 4.4.90.51.00 Página :

0001

DOTAÇÃO DATA VALOR LEI

09 03.

08 244 0015 1.021 Implantação e Manutenção de Telecentros Comunitários - Inclusão
 Digital

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 02/01/2013 R\$ 20.000,00 00816/12
 TOTAL SUBELEMENTO...R\$ 20.000,00

TOTAL CLASSIF.ECON...R\$ 20.000,00

TOTAL PROJ/ATIV.....R\$ 20.000,00

09 03.

08 244 0137 1.022 Construção D Centro de Referência da Assistência Social - Cras

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

02/01/2013 R\$ 20.000,00 00816/12

TOTAL SUBELEMENTO....R\$ 20.000,00

TOTAL CLASSIF.ECON...R\$ 20.000,00

TOTAL PROJ/ATIV.....R\$ 20.000,00

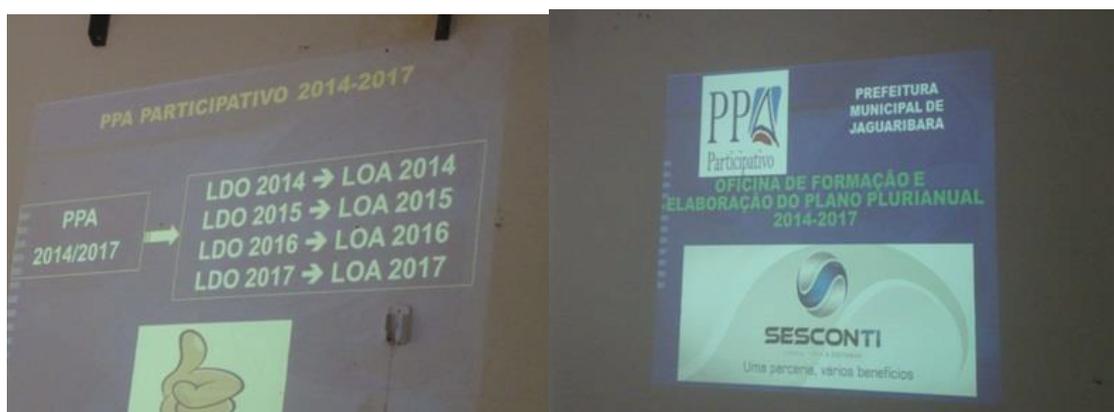
TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$ 40.000,00

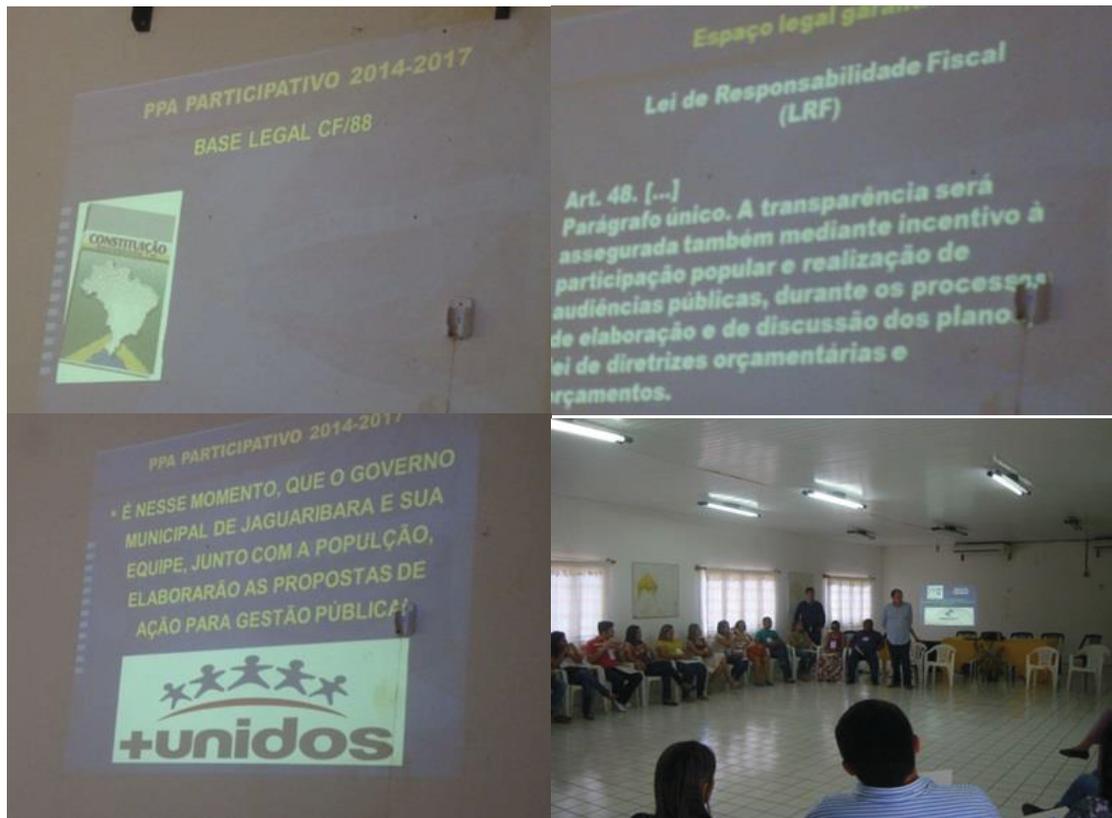
VIII.4. Plano Plurianual 2014 – 2017.

A lei municipal N°835, de 11 de Outubro de 2013 Instituiu o Plano Plurianual do Município de Jaguaribara para o quadriênio 2014-2017, abrangendo os programas de expansão e de manutenção das ações do governo.

Foram realizadas audiências públicas para discussão dos projetos que integrariam o PPA na sede do município e nas comunidades do Mineiro e Curupati.

Figura 1. Audiência pública para discussão do PPA 2014-2017.





Fonte: Imagens de Audiência pública realizada para discussão do PPA 2014-2017

O PPA 2014-2017 de Jaguaribara apresentou a seguinte estruturação:

- Caracterização geográfica;
- Aspectos Geográficos;
- Economia e finanças;
- Diagnóstico Social;
- Princípios;
- Diretrizes gerais;
- Projeção das receitas;
- Elaboração de Programas.

Como diretrizes gerais do PPA 2014-2017 de Jaguaribara podem citar as propostas para o desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade e melhoria de qualidade de vida da população do município. Com o Plano é plenamente possível delinear a situação futura desejada para a concretização do desenvolvimento econômico sustentável com justiça social. É uma ferramenta gerencial para fundamentar as tomadas de decisões referentes ao futuro, concebida com uma visão não só de curto médio, mas principalmente de longo prazo.

Os macros objetivos articulados aos programas norteiam a estrutura do PPA 2014-2017 e estão diretamente relacionados às orientações estratégicas conforme a seguir especificados:

Figura 2. Macro-objetivos.

1	• Assegurar o direito à saúde como ação integral
2	• Assegurar o nível de investimento em educação, vislumbrando resultados positivos nos médio e longo prazo
3	• Desenvolver políticas públicas para os segmentos sociais vulneráveis
4	• Ampliar e melhorar a infraestrutura do município
5	• Implementar processos de modernização administrativa e racionalização
6	• Ampliar a base econômica a partir do maior desenvolvimento do turismo, pesca, agricultura e incentivos a instalação de novas empresas
7	• Melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo para atingir melhor eficácia nos exercícios de suas funções

Fonte: Elaborado pelos autores, 2014.

As estratégias consolidadas no PPA 2014-2017 foram as seguintes:

Gestão ambiental e recursos naturais

- Preservar a cobertura vegetal natural e os recursos hídricos;
- Evitar a urbanização em áreas sensíveis;
- Reduzir e prevenir a degradação ambiental, a poluição do ar, da terra e da água;
- Proteger terras agricultáveis;
- Prover educação ambiental para a população;
- Intensificar as ações de saneamento básico, voltadas para o abastecimento d'água, o esgotamento sanitário e o tratamento e destino final de resíduos sólidos;
- Investir na recuperação de áreas degradadas;
- Proteger o patrimônio histórico e cultural nas áreas urbanas e no meio rural.

Vitalidade Econômica

- Criar uma economia diversificada que priorize as oportunidades de trabalho;
- Implantar infraestruturas de suporte às atividades econômicas;
- Dar suporte às atividades relacionadas ao Turismo que apresentam, no curto e médio prazo, condições de dar melhor resposta em termo de emprego e de cultura local.

Vitalidade dos Estabelecimentos Humanos

- Evitar a dispersão urbana, assegurando a compactação das áreas em seus limites de urbanização;
- Garantir a absorção da maioria da população prevista em seu futuro crescimento;
- Preservar o caráter e a identidade das áreas rurais
- Assegurar suprimentos suficientes de terra, infraestrutura e recursos para assentamentos planejados para o futuro.

Qualidade de vida

- Suprir a população carente de habitação adequada, acessível e apropriada;
- Priorizar o acesso dos residentes aos serviços comunitários, ao trabalho, à educação, à saúde, etc.

Deverão ser evitadas a qualquer custo:

- A expansão de áreas urbanas, industriais ou de prestação de serviços em zonas rurais agricultáveis e ecossistemas sensíveis;
- A subutilização das infraestruturas e serviços existentes e futuras extensões desses serviços de maneira ineficiente;
- Incremento do sentimento de insegurança e perda de identidade das comunidades.

Diagnóstico da participação popular.

A Lei de Responsabilidade Fiscal no seu artigo 48 parágrafo único diz o seguinte: A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Nesse sentido e com o propósito de definir o melhor caminho para o desenvolvimento

do município de Jaguaribara, foram realizadas audiências públicas nas localidades de Mineiro, Curupati e sede da zona urbana do município. Foram coletadas as demandas de ações públicas identificadas por cada comunidade local, dos seguintes eixos: Educação e Cultura, Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Social.

A seguir têm-se os resultados obtidos via participação popular:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
LOCAL: MINEIRO
AÇÃO:
MELHORAMENTO DO PONTO DE CAPACITAÇÃO DE AGUA.
REVITALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS.
DESTINAÇÃO ADEQUADA PARA O LIXO
COLETA E TRATAMENTO ADEQUADO DO ESGOTO.
RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS.
CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO
FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ORDENAMENTO E MAIOR FISCALIZAÇÃO NAS CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS DE ALVENARIAS
REFLORESTAMENTO EM TORNO DE RIOS E AÇUDES
BUSCA DE TERRAS DEVOLUTAS JUNTO AO DNOCS
INCLUSÃO DE PROGRAMAS FUNDIÁRIOS
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PELA DESERTIFICAÇÃO
SUPORTE FORRAGEIRO
RECUPERAÇÃO DE ORELHÕES
CONSTRUÇÃO DE TORRES PARA TELEFONIA MOVEL
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
IMPLANTAÇÃO DE POSTO POLICIAL E RONDAS PERMANENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOCAL: MINEIRO
AÇÃO:
GERAÇÃO DE EMPREGOS
IRRIGAÇÃO
PSICULTURA
COMPRA DO LEITE DOS PRODUTORES LOCAIS PARA MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA DE ESTAGIO PARA MENOR APRENDIZ
OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLE ESPORTIVA
COMPRA MATERIAIS ESPORTIVOS
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ED. FISICA
OFERTA DE TEATRO, DANÇA, MUSICA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA
CRIAÇÃO DE UM CREAS
CRIAÇÃO DE GRUPOS DE IDOSOS, JOVENS, CRIANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: EDUCAÇÃO
LOCAL: MINEIRO
AÇÃO:
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO ENSINO INFANTIL PRA TEMPO INTEGRAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ESPAÇO ESCOLAR INFANTIL E FUNDAMENTAL
CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL PRA PRÉ-ESCOLA
CRIAR UM SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA ESCOLAS E RESERVATORIOS
CRIAR REDES DE ESGOTOS PARA ESCOLAS

OFERECER FORMAÇÕES PARA PROFESSORES
CONTRATAR MONITORES PARA TEATRO, DANÇA, MUSICA...
APOIAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXISTENTES NAS COMUNIDADES
ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO DE MUSICA
OFERECER TREINAMENTO PARA OS VIGILANTES ESCOLARES
CONSTRUIR MURO AO REDOR DA ESCOLA
OFERECER REFEIÇÃO PARA ALUNOS QUE MORAM EM LOCALIDADES DISTANTES
CRIAR PLANO DE CARGO E CARREIRA, PARA PROFISSIONAIS DE SERVIÇO.
OFERECER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SERVIÇO
INCENTIVAR A APRESENTAÇÃO DE TALENTOS LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LOCAL: MINEIRO
AÇÃO:
REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTES DENTRO DA COMUNIDADE
DAR CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DE CURSOS EM OUTROS LOCAIS
IDENTIFICAR AS ÁREAS POTÊNCIAS E OS CURSOS RELACIONADOS COM AS ÁREAS
FAZER CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
ATRAÇÃO DE INDÚSTRIAS
FACILITAR O ACESSO PARA CRIAÇÃO DE PEIXE
ESTIMULAR AS PESSOAS A TEREM SEU PRÓPRIO NEGÓCIO
BUSCAR PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA
AMPLIAÇÃO DA ADUTORA
COBRAR EFICIÊNCIA DO ÓRGÃO QUE GERENCIA A ÁGUA
PERFURAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS
AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DA AGROPECUARIA PELA PREFEITURA
DISPOR DE UM LOCAL PARA COMERCIALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS
A CRIAÇÃO DE SELO EXCEÇÃO MUNICIPAL
CAPACITAÇÕES, REALIZAÇÕES DE EVENTOS, DIVULGAR A REGIÃO
FAZER PARCERIAS COM AS INSTITUIÇÕES
AMPLIAR O ACESSO A INTERNET, MELHORAR O SINAL TELEFONICO
AMPLIAR O SINAL DE RADIO
JORNAL SEMANAL, SITE ATUALIZADO
MELHORAR CONDIÇÕES DE ACESSO AO CURUPATI
CRIAÇÃO DO PORTO DA BR VELHA
SISTEMA DE TRANSPORTE AQUATICO
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE RODOVIARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: SAÚDE
LOCAL: MINEIRO
AÇÃO:
APLIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO LOCAL
IMPLANTAR UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
IMPLANTAR UM SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO LOCAL
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO
CONSTRUIR UMA UBS NA COMUNIDADE
AUMENTAR QUADRO DE MOTORISTAS PARA AMBULÂNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOCAL: CURUPATI
AÇÃO:

CONSTÂNCIA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA
CRIAR UM LOCAL DE ABATE PARA OS ANIMAIS
COLETA DE LIXO E RECICLAGEM
CRIAR OFICINAS DE ARTESANATO COM MATERIAL RECICLADO
PROJETO QUE DESENVOLVA A IDENTIDADE CULTURAL , ECONÔMICA E SOCIAL DA COMUNIDADE
CRIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE
CRIAÇÃO DO GRUPO DE JOVENS
CRAS VOLANTE
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE
CRIAR CAMPEONATOS ENTRE AS COMUNIDADES
IDENTIFICAR AS RUAS, COM PLACAS, NUMERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LOCAL: CURUPATI
AÇÃO:
PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES
BUSCAR AÇÕES JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE HABILITAR PESSOAS P/ TARABALHAR NAS EMBARCAÇÕES
DISPONIBILIZAR UM BARCO COM PILOTEIRO PARA TRANSPORTE IMEDIATO
ASFALTAR A ESTRADA
CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTES
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DE CURSOS EM OUTROS LOCAIS
FAZER UM LEVANTAMENTO DE CURSOS QUE MELHOR SE ADEQUAM NA COMUNIDADE
ATRAÇÃO DE INDUSTRIAS PARA O MUNICIPIO
APOIAR O BENEFICIAMENTO DOS PRODUTOS PRODUZIDOS NA REGIÃO
CRIAR LOCAL PARA COMERCIALIZAR OS PRODUTOS DA COMUNIDADE
ORGANIZAR O SISTEMA DE PRODUÇÃO DOS PORCOS EM LOCAIS

APROPRIADOS
MONTAR UM POSTO POLICIAL NA COMUNIDADE
DESENVOLVER AÇÕES PARA O TURISMO
ATRAIR VISITANTES PARA COMUNIDADE APROVEITANDO O AÇUDE CASTANHÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: SAÚDE
LOCAL: CURUPATI
AÇÃO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO
CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA PARA A COMUNIDADE
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE AQUATICO
VIABILIZAR REFORMA DA ESTRUTURA FISICA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA COMUNIDADE
IMPLANTAR O SANEAMENTO BASICO EM AMBAS AS COMUNIDADES
A CONSTRUÇÃO DO CONSORCIO DO LIXO
CONTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: EDUCAÇÃO
LOCAL: CURUPATI
AÇÃO:
REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
QUALIDADE MERENDA ESCOLAR
ESPAÇO DE LAZER
BIBLIOTECA
PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA

COBERTURA DA QUADRA
CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AREA ADMINISTRATIVA E OUTRAS CARENCIAS
MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PROFISSIONAIS PARA TODAS ESCOLAS
APOIO E RESGATE DA CULTURA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA MUSICAS
CONCURSO PÚBLICO VOLTADO A PROFISSIONAIS DA AREA
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS, DA AREA ADM., AUXILIARES D ESEVIÇO, VIGILANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
LOCAL: CURUPATI
AÇÃO:
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IMPLATAÇÃO DA COLETA SELETIVA
DESTINO ADEQUADO DO LIXO NÃO RECICLAVEL
POSTO DE COLETA ADEQUADO DAS EMBALAGENS DE AGRO-QUIMICAS E DE RESIDOS ELETRO-ELETRONICOS
RECUPERAÇÃO DA QUADRA
CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
AFASTAR DO TRECHO BR 116 A CURUPATI PEIXE
CALÇAMENTO DOS DOIS ASSENTAMENTOS
TRANSPORTE FLUVIAL COM ESTRUTURA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE
CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
MELHORIA NA ILUMINAÇÃO NAS ESCOLAS
AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS NA ESCOLA

RETIRADA DOS PORCOS DE DENTRO DA BARRAGEM E DO PERIMETRO URBANO
DISCIPLINAÇÃO DA CRIAÇÃO DE PORCOS NO ASSENTAMENTO
ARBORIZAÇÃO DE AREAS ERODITAS E NAS MARGENS DAS ESTRADAS
CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS
RESTAURAÇÃO DO CENTRO SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
LOCAL: SEDE
AÇÃO:
APERFEIÇOAMENTO NA COLETA SISTEMÁTICA E SELETIVA
DISPONIBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO DO ATERRO SANITÁRIO
DESIGNAÇÃO COLETA DOS RESÍDUOS, EMBALAGENS GERADOS NA AGROPECUÁRIA.
PRESERVAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DA MATA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA, INVESTIMENTO NA PISCICULTURA.
CONSTRUÇÃO DE ADULTORAS
MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, TRATAMENTO DE ESGOTO.
ELABORAR MODELO DE GESTÃO E INVESTIMENTO
CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA URBANA E RURAL
IMPLEMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA ENERGIA
MELHORIA DA QUALIDADE NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO
EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA E VIAS DE ACESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
--

PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOCAL: SEDE
ACÃO:
TRAZER INDUSTRIAS PARA O MUNICIPIO
CRIAR ESPAÇOS FISICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS.
CRIAR ESPAÇOS DE LAZER ATRAVES DA IMPLATAÇÃO DE BALNEARIO
OFERECER OFICINAS EM DIVERSAS AREAS QUE ENVOLVAM CULTURA, ESPORTE.
OFERECER TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUIMICOS
ATUAR NA PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS
CRIAR UMA QUADRA MUNICIPAL
OFERECER ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO AS FAMILIAS CARENTES DO PROBLEMA
INSTALAÇÃO DE CAMERAS QUE CUBRAM TODO PERIMETRO URBANO
CRIAR REFERENDO PARA "O TOQUE DE RECOLHER"
CRIAR UMA COMARCA PARA O MUNICIPIO
IMPLATAÇÃO DE CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES
OFERECER CURSOS DE NIVEL SUPERIOR EM AREAS TECNICAS
OFERECER CURSOS PRE VERTIBULARES
CRIAR FUNDO MUNICIPAL ESPECIFICO
AMPLIAÇÃO DA LEI ROUANETT P/PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS
AGILIZAR OS PROCESSOS LICITATORIOS
ADQUIRIR VEICULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATAR PROFISSIONAIS DA AREA SOCIAL
CRIAR JORNAL MUNICIPAL E UMA AGENDA SEMESTRAL DE REUNIÕES P/DISCURSÃO DOS PROBLEMAS
ADUIRIR ESPAÇO NAS RADIOS LOCAIS
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERENCIAS
MOTIVAR DENTRO DAS ESCOLAS GRUPOS DE DEBATE
DESCENTRALIZAR OS LOCAIS DAS REUNIÕES

PRODUZIR A VIVÊNCIA DAS ATIVIDADES DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO ATRAVES DE VISITAS A CÂMARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

PPA PARTICIPATIVO 2014-2017

TEMA: EDUCAÇÃO

LOCAL: SEDE

AÇÃO:

REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTRUIR OU AMPLIAR ESCOLAS RURAIS E URBANAS

REALIZAR LEVANTAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS

COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATORIOS

FORMAÇÕES PARA OS GESTORES

REALIZAÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVA PARCERIA ESCOLA E FAMILIA

AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA MOBILIZAÇÃO DA SME

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ESCOLAS E A SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

PPA PARTICIPATIVO 2014-2017

TEMA: SAÚDE

LOCAL: SEDE

AÇÃO:

CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVES DA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS

MELHORAR QUALIDADE DE DADOS REGISTRADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO

ESTABELECEER PARCERIAS COM ESTÂNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS

IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SALARIOS DA SAUDE

REFORMAS, MANUTENÇÕES E AQUISIÇÃO DE VEICULOS

REFORMAS, MANUTENÇÕES NAS ESTRUTURAS FISICAS DOS PREDIOS
PLEITEAR JUNTOS AS INSTANCIAS DE GOVERNO, A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPATIVELIS C
COMPRA DE EQUIPAMENTOS DA SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PPA PARTICIPATIVO 2014-2017
TEMA: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LOCAL: SEDE
AÇÃO:
ATRAIR INVESTIDORES PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
DIVULGAR AS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO
ESTABELEÇER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONAL
SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS E NEGÓCIOS EM OUTRAS
CRIAR UM PROGRAMA ESPECIAL DE VENDAS E UMA RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO COMERCIAL CO
PROJETOS IRRIGAÇÃO NA ÁREA REMANESCENTES
CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS
LEGALIZAÇÃO DE ESPELHOS D'ÁGUA
PROJETOS, MDA/MPA/MI/ OUTROS
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ESTIMULAR PESCA ESPORTIVA
INCENTIVOS A NOVOS NEGÓCIOS E ORGANIZAR EMPREENDIMENTOS LOCAIS
ESTIMULAR O EMPREENDEDORISMO DENTRO DO MUNICÍPIO
FAZER CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Algumas das ações que foram propostas pela população já começaram a ser executadas pela prefeitura, como a elaboração e execução do Plano de Cargos e Carreira da Saúde que foi instituído pela lei municipal N° 845, de 19 de Fevereiro de 2014; e a aquisição de uma ambulância destinada ao hospital municipal Santa Rosa de Lima no valor de R\$ 60.400,00

(Sessenta mil e Quatrocentos reais), adquirida através da licitação na modalidade Pregão Presencial que foi homologado no dia 1º de Julho de 2014, essas duas ações tinham sido propostas pela população de Jaguaribara.

Apesar de algumas ações estarem sendo desenvolvidas, outras ainda parecem bem distantes da realidade do povo jaguaribarense, pode-se citar dentre as ações que não estão sendo executadas ou não tenham nenhuma previsão de seu início: oferecer tratamento para dependentes químicos; oferecer oficinas de cultura e artes; o asfaltamento das comunidades de Curupati Peixe e Curupati Irrigação. Observa-se neste trabalho que a população de Jaguaribara não reivindica as ações propostas, apenas espera pacientemente que um dia algum governante possa então desenvolver tais políticas públicas, ficando clara a visão de que o povo ainda não se vê como executores das políticas públicas, apenas eles acham que são seres passivos para a construção de uma nova sociedade.

7 ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Uma grande dificuldade encontrada para incentivar a participação do povo nas elaborações e execuções orçamentárias encontra-se na descrença que a população tem dos governantes na implantação de políticas públicas efetivas. E uma forma de reduzir essa desconfiança se veem nos exemplos bem sucedidos de orçamentos participativos que temos no país. No Rio Grande do Sul, por exemplo, após vários orçamentos terem sido elaborados com a participação do povo, alguns resultados positivos já foram demonstrados, em 1990 quando começaram os trabalhos de Orçamento participativo apenas 80% da população tinha acesso à água potável, em 2002 esse número aumentou para 98%.

O trabalho foi elaborado com estudo prático de elaboração e execução de orçamento participativo em uma cidade do interior do Ceará (Jaguaribara), a fim de incentivar uma maior participação do povo nas decisões político orçamentárias. Em Jaguaribara, cidade a 250 km de Fortaleza, o Plano Plurianual (PPA) elaborado em 2009 foi realizado com orçamento participativo, porém durante sua execução do orçamento não houve participação alguma da população no processo de tomada de decisões.

De certa forma após discussões e conversas com a população de Jaguaribara foi possível analisar uma população muito preocupada com os fatos políticos partidários, mas que não reconhece no orçamento uma forma de luta para intensificar o seu papel de cidadão. Indagado sobre a forma com que o município de Jaguaribara realiza orçamento participativo o funcionário público Gilvan Alves da Silva declarou o seguinte: Durante a fase de execução não tem grande acompanhamento por parte da população, somente nas audiências públicas realizadas quadrimestralmente. Nesse relato fica bem claro a posição do povo jaguaribarense, este povo não dá a devida importância ao orçamento, mas as reuniões quadrimestrais que são obrigadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal conseguem lotar a câmara municipal, isso porque a população espera que durante as reuniões quadrimestrais possa acontecer algum embate político entre os Vereadores de oposição e o Prefeito da cidade.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho foi apresentado com objetivo de analisar o comportamento dos cidadãos durante todas as fases orçamentárias, desde a sua elaboração passando pela execução e seguindo até a avaliação. A população da cidade de Jaguaribara foi escolhida para servir como objeto de estudo prático. Durante a pesquisa foram realizadas entrevistas com a população para saber qual o engajamento que a população tem de forma voluntária com o processo orçamentário.

Foram analisados também os principais tipos de orçamento (orçamento tradicional, orçamento Base zero, orçamento Programa e orçamento Participativo), verificando-se que no município de Jaguaribara é utilizado o orçamento participativo, apesar de que esta tentativa de ampliar a participação popular nas principais decisões políticas ainda está bem distante das ideais para um orçamento participativo de verdade.

Diante da pesquisa de campo verificou-se uma população ainda muito descrente com a forma que seus governantes administram os recursos públicos. Indagado sobre a forma que seu município realiza orçamento participativo o jovem Egidio de Almeida Neto que, durante entrevista declarou o seguinte “Não conheço a metodologia usada no meu município, pois a meu ver, não passam nada a sociedade, em outras palavras, não vejo transparência”. A opinião de Egidio apenas sintetiza o sentimento de muitos cidadãos que não vêem o processo orçamentário como algo democrático e participativo no município de Jaguaribara.

Conhecendo melhor a visão da população sobre o processo orçamentário, chega-se a conclusão de que o povo não tem interesse em participar das decisões políticas e a classe política não tem interesse em que os cidadãos manifestem vontade em opinar sobre as prioridades da política pública e ainda não está consciente do seu papel de impulsionador de um orçamento verdadeiramente participativo. Portanto, atualmente, tem-se verificado uma mudança de comportamento que está começando a acontecer na participação efetiva da população na construção do orçamento público, na elaboração dos PPA, etc, como foi mostrado o resultado nas decisões tomadas nas comunidades de Curupati, Mineiro e Sede.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEZERRA FILHO, João Eudes. Contabilidade **Pública**: teoria, técnica de elaboração de balanços e questões / João Eudes Bezerra Filho. 3 ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168p. (Série legislação Brasileira).

_____. **Lei de Responsabilidade Fiscal**, 2000.

_____. **Lei N° 710/09, de 31 de Agosto de 2009**. Dispõe sobre o Plano Plurianual que estabelece as diretrizes, objetivos, e metas da administração para o período 2010 – 2013 e dá outras providências.

_____. **Lei N° 807/12, de 31 de Março de 2012**. Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2013, e dá outras providências.

_____. **Lei N° 816/12, de 14 de Novembro de 2012**. Estima a Receita e fixa a despesa do município de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2013.

_____. **Lei N° 026/13, de 26 de Junho de 2013**. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, na forma que indica e dá outras providências.

GAMA, Fernando. **Fundamentos de orçamento público e direito financeiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

GIACOMINI, James. **Orçamento público**. 14.ed.rev. São Paulo: Editora Atlas, 2007. 365 p.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e estatística, infográficos: **dados gerais do município Jaguaribara**. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=230680>>. Acesso em 8 de Julho de 2014.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, **participação em foco**. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/participacao/noticias-do-ipea/981-op-mds>>. Acesso em 7 de Julho de 2014.

REZENDE, Fernando. **Finanças Públicas**. 2.ed. São Paulo: Editora Atlas, 2006. 382p.

APÊNDICE A - Questionário

Nome: Egidio de Almeida Neto

1. Qual o seu conhecimento sobre orçamento público?
() Nenhum () Pouco () Bom () Ótimo.
2. Durante a fase de elaboração da Lei de Orçamento Público você participou de audiências públicas?
() Sim () Não.
3. Após aprovação do orçamento público houve alguma espécie de prestação de contas sobre a execução orçamentária por parte do poder executivo com a sociedade no qual você foi convidado (a)?
4. () Sim () Não.
5. O artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que ao final de cada quadrimestre o poder executivo realize audiências públicas na câmara municipal a fim de comprovar e avaliar o cumprimento das metas fiscais. Você participou dessa audiência?
6. () Sim () Não.
7. Você como cidadão acompanha e analisa o relatório trimestral de desembolso financeiro do orçamento do seu município?
() Sim () Não.
8. Você conhece alguma forma de estímulo que o município realiza para participação popular na fase de execução orçamentária?
() Sim () Não.
9. Você é conhecedor das principais fontes de recursos do seu município?
() Sim () Não.

10. Você conhece quais são os gastos e investimentos aplicados pelo seu município?

Sim Não.

11. A lei 12.527/11 (Lei de acesso à informação) entrou em vigor no ano de 2012, você sabe se no seu município já existe portal da transparência?

Sim Não.

12. Qual avaliação que você faz sobre a transparência na utilização de recursos do seu município?

Satisfatória Nenhuma Desconheço.

13. Opine sobre a forma com que o seu município realiza orçamento participativo.

Relatando com detalhes a participação popular nas fases de elaboração e execução do orçamento público.

